



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026  
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2026  
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de ITAOCÁ-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145**, em ITAOCÁ-SP, faz-se público que encontra-se aberta a licitação modalidade CONCORRÊNCIA, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1413 de 02 de janeiro de 2024.

**DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 14.133/21 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

**a) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:**

**b) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**c) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCÁ-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-039.**

**d) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA), ÀS 09H HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**e) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (HABILITAÇÃO): DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.**

**Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.**

**LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, nesta cidade de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.**

## **f) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**f.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**f.2** Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (15) 3557-1113/1118/1145, e-mail: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.

**f.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame ou poderá ser atribuído efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**f.4** O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da licitação, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

**f.5** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter restritamente informal.

**f.6** A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, nomesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

f.7 As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**f.8 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** atender o que estabelece o inciso VI do Art. 67 da lei 14.133/2021. Justifica-se a necessidade, por se tratar de intervenção em local residencial e às margens do Rio Palmital, considerado de acesso complexo.

**Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.**

## 1 - DO OBJETO

**1.1-** A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTE A OBRAS DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO PARA PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS EM EVENTOS EXTERNOS NO RIO PALMITAL NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, em regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como; Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos compõem o projeto referente a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços referente a obras de Encosta com Muro de Arrimo em Gabião para proteção contra inundações e alagamentos em eventos externos no Rio Palmital no Município de Itaoca/SP, que passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta Concorrência Empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Não poderão participar os interessados que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da **CONCORRÊNCIA**, o representante da proponente entregará ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo porsua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases Da **CONCORRÊNCIA**, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**3.2.2** É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

**3.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência detal investidura.

**3.4** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**3.5** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participar da proponente nesta **CONCORRENCIA**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**3.6** Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA) E 2 (HABILITAÇÃO) E DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

### 4.1 DO ENVELOPE DA PROPOSTA

**a)** A participação ocorrerá mediante encaminhamento da PROPOSTA na forma presencial com disputa por modo aberto.

**b)** Os licitantes deverão entregar até as **08:30min do dia 27 de fevereiro de 2026**, no Protocolo Geral desta Prefeitura, situada na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro, deste Município, sua documentação, Proposta Comercial e Habilitação, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP  
(Razão Social completa do licitante)  
Ref. Concorrência Presencial nº 002/2026

#### ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP  
(Razão Social completa do licitante)  
Ref. Concorrência Presencial nº 002/2026

**c)** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta comercial, deverão ser rubricadas e numeradas pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**d)** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

**e)** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo realizado pela Comissão de Licitação.

**f)** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**4.2** A **PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

**4.2.1** A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, juntamente com a **Planilha de composição de preços**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro Geral**, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**4.2.1.1. Declaração** expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**4.2.1.2 Declaração** expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

**4.2.1.3. Declaração** expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

**4.2.1.4. Declaração** expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

**4.2.1.5. Declaração** expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).

**4.2.1.6 – Declaração expressa de que as propostas econômicas apresentadas abrangeão na integralidade os custos relativos ao ISSQN e que** o proponente tem pleno conhecimento da legislação vigente no Município licitante referente a nova sistemática de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre a construção civil, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 48/2025 que fixa a base de cálculo para a incidência do ISS no valor integral da contratação, vedando a dedução de materiais adquiridos para execução da obra devendo o proponente incluir, obrigatoriamente, no custo total da obra, o valor correspondente ao ISS devido, conforme as novas disposições legais, garantindo que o montante referente ao referido imposto seja devidamente considerado na proposta apresentada

**4.2.1.7. RECIBO DE TERMO DE GARANTIA** para participar desta licitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, como dispõe o art. 58, § 1º da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

**4.2.1.8.** A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

**4.2.1.9.** Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

**4.2.1.10.** Após a apresentação dos envelopes 1 (proposta) e 2 (habilitação) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

## 5. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

**5.1.** Todos os documentos da proposta comercial (ENVELOPE I) será entregueem envelope fechado, na data, hora e local determinado na folha inicial deste Edital, impressos em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerados, assinados e rubricados pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas, sob pena de desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**5.2.** O primeiro documento da proposta do Licitante será a emissão de uma **DECLARAÇÃO** contendo minimamente:

- a)** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b)** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
- f)** Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

**5.2.1** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**5.2.2** O segundo documento da proposta comercial (ENVELOPE I) será a Carta-Proposta e seus anexos, conforme modelo Anexo II destacando-se, sem prejuízo dos demais que aí constam, os seguintes elementos:

**5.2.3** Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sob os numéricos;

**5.2.4** O prazo de vigência da contratação é de **360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias após a autorização do órgão concedente.**

**5.3.** A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, cronograma físico financeiro no prazo de 3 (três) dias úteis, juntamente a documentação complementar de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da Comissão de Contratação poderá solicitar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**5.5.** O Agente de contratação anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

**5.6.** Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

## 6. DA FASE DE LANCES VERBAIS

**6.1.** A COMISSÃO, após classificar as PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem decrescente, convocará os licitantes que apresentaram as propostas e estiverem em de acordo com as cláusulas editalicias para a

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO  
e-mail: pmitaoca@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

apresentação de lances verbais sucessivos.

**6.2.** A COMISSÃO convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, **respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa.

**6.3.** A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

**6.4.** Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**6.5.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

**6.5a.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

**6.5b.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

**6.5c.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**6.5d.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**6.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

**6.9.** Após a definição da proposta de menor preço, a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários, respeitando o limite máximo da proposta de menor preço.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**7.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

**7.1.3** Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**7.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais .

**7.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

## 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.3.1** Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa proponente;

**7.3.1.2** - Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do engenheiro responsável técnico pela empresa (Pessoa Física responsável - pelo acompanhamento dos serviços);

**7.3.2** - Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**7.3.3** - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

**7.3.4** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

**7.3.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**7.3.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

**7.3.7** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**7.3.8** - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incursa em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação.

Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**4.3.9. Declaração expressa que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, como dispõe o inciso VI do Art. 67 da Lei 14133/2021.**

## 7.3.9 ACERVO OPERACIONAL

**a)** Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome da empresa licitante (**Capacitação Técnico- operacional** da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado (cf. Súmulas 24 e 30 do TCSP)<sup>4</sup>, constantes do projeto básico e planilhas orçamentárias, abaixo devidamente relacionados: (Inciso II do art. 67 da Lei 14.133, de 2021).

- Gabião tipo caixa em tela metálica com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização – 418,92 m3.

**b) ACERVO PROFISSIONAL** - Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome do profissional (CAT) Certidão de Acervo Técnico ) devidamente registrado no órgão competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional já acompanhou / realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado sem limites de quantitativos.

- Gabião tipo caixa em tela metálica com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização.

## 7.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.4.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**a)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

**b)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**7.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**7.4.2.1** No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

**7.4.2.2** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**7.5. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES, constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado:**

**a) DECLARAÇÃO** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

**b)** A garantia deverá ser prestada em **dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, inciso I. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

**c)** se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor correspondente deverá ser efetuado junto a Tesouraria Municipal na sede da Prefeitura (respeitando o horário de expediente), que emitira o respectivo recibo cujo o comprovante deverá ser inserido dentro do envelope, contendo a documentação habilitatória;

**d)** O prazo de vigência da garantia, em quaisquer umas de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes.

**7.5.1** - Somente poderá participar Licitante que: não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

**7.5.2** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes.**

**7.5.3-** Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 5.1.4 deste edital.

**7.5.4-** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

**7.5.5-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

**7.5.6-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**7.5.7** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**7.5.8**- A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incursa em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

## 8 - DA CONTRATAÇÃO

**8.1** – Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, Cuja Minuta encontra-se em anexo a este edital, o prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias após a autorização do órgão concedente.

**8.2** – Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCÁ, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

## 8.3 - DA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

**Dentro do prazo assinalado no subitem anterior, a empresa vencedora deverá providenciar junto a TESOURARIA MUNICIPAL a caução correspondente a 5 % do valor da sua proposta, cuja apresentação desta caução ora fixada condicionará a assinatura do contrato, decaindo o direito de contratação na hipótese de decorrido prazo prevista no edital, a caução exigida para a celebração do contrato não seja apresentada;**

**8.3.1** - A caução deverá ser prestada em **dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, §1º. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

**8.3.2** - Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta ou recolhido diretamente no Departamento de Tesouraria Municipal que fornecerá recebido para ser apresentado junto ao Departamento competente.

## 8.4 - DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

**a).** Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 96, §3º. da Lei nº. 14.133/21.

**b).** A Secretaria Municipal de Obras e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**c).** Cópia da Certidão de Débito (CND) em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (lei nº 8.212/91; artigo 47; “a” e 56), comprovante de cadastro geral de contribuinte (CGC) e/ou CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

- d). Prova de regularidade para com o FGTS.
- e). Carta de indicação do engenheiro responsável pelo serviço, acompanhada da devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e assinada.
- f). Cópia do comprovante de quitação da última anuidade do CREA vencida.
- g). Averbação de seu registro no CREA de São Paulo-SP, na hipótese de o mesmo ser de outra região e se o prazo da execução da Obra for inferior a 180 dias, apenas o registro visado pelo CREA.

## 9 – CLAUSULA DO REAJUSTE

**9.1** O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme variação da TABELA DO CDHU 197 SD utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

## 10 – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**10.1** – Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficara sujeita as sanções previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** – O atraso injustificado na execução do contrato implicara na aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 156 da lei nº 14.133/21.

**10.3.** O deposito da caução efetuado no ato de assinatura do contrato, deverá permanecer retido em poder da TESOURARIA MUNICIPAL, até a efetiva execução, conclusão e entrega da obra contratada, cuja finalidade do deposito é garantir o cumprimento do contrato cujo o montante somente será restituído ao contrato, após a conclusão satisfatória da obra.

## 11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** - O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados pelo Departamento Municipal Obras e Engenharia, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato e pelos técnicos a serviço do FEHIDRO.

**11.2** - Após atestado a medição realizada e verificado as suas consonâncias com o cronograma físico-financeiro da obra e projeto básico de implantação, a TESOURARIA municipal, realizará os pagamentos devidos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastradas previamente.

## 12 - DOS RECURSOS

**12.1.** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser por e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) ou mediante protocolo na sede do passo Municipal.

**12.4** A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

**12.4** Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO  
e-mail: pmitaoca@gmail.com**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

**12.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão provenientes de contrato de financiamento com recursos não reembolsáveis com o FEHIDRO no valor de R\$ 986.176,22 (novecentos e oitenta e seis mil cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) e contrapartida no valor R\$ 28.926,51 (vinte e oito mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.015.102,73 (um milhão e quinze mil cento e dois reais e setenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
143 - 01.110	Obras e Instalações
145 - 02.100	Obras e Instalações

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal de Obras/Engenharia ou outro servidor designado, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço;

**14.2** A empresa vencedora da presente licitação deverá:

**14.2.1.** A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer resarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

**14.3.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

**14.4.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

**14.5.** A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;

**14.6.** Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;

**14.7.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Setor de Licitações;

**14.8.** A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 71 inciso II da Lei 14.133/21;

**14.9.** Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

**14.10.** A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

**14.11.** A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**15.** Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

**15.1.1.** ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONFORME SEGUE ANEXOS;

**15.1.2.** Anexo I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

**15.1.3** Anexo II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;

**15.1.4.** Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**15.1.5.** Anexo IV- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

**15.1.5.** Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

**15.1.6.** Anexo VI- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

**15.1.8.** Anexo VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**15.1.9.** Anexo VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**15.1.10.** Anexo IX – MEMORIAL DESCRIPTIVO

**15.1.11.** Anexo X - PROJETO

ITAOCÁ/SP, 13 DE JANEIRO DE 2026.

---

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO I

### Forma e Apresentação da Proposta

#### **1) Objeto:**

Contratação de Empresa Especializada para Obras de Engenharia referente a **contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços referente a obras de Encosta com Muro de Arrimo em Gabião para proteção contra inundações e alagamentos em eventos externos no Rio Palmital no Município de Itaoca/SP**, A Execução deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

#### **2) Local das Obra:**

- Rio Palmital, no Município de Itaoca/SP.

#### **3) Conteúdo da Proposta:**

- Preço unitário e total conforme a Planilha Orçamentária,
- Cronogramas Financeiros respeitando os cronogramas físicos apresentados,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

#### **4) Relação de Documentos Anexos:**

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro.

#### **5) Observações:**

- 1-** Todas as máquinas, veículos, equipamentos e materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada que já deverá estar embutido no preço unitário de cada serviço,
- 2-** As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica e o trânsito local,
- 3-** Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários,
- 4-** A Empresa Contratada deverá fornecer as Placas das Obras seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA,
- 5-** As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
- 6-** A Contratada deverá manter no Canteiro Cadernetas de Obras para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução de cada pavimentação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

- 7-** Todos os Projetos Executivos, Complementares e de “As Built” que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária,

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

**OBJETO:** 1.1- A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços referente a obras de Encosta com Muro de Arrimo em Gabião para proteção contra inundações e alagamentos em eventos externos no Rio Palmital no Município de Itaoca/SP**, tipo menor preço, sobre regime de empreitada global, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

### I) Dados da Empresa:

1. Razão Social:  
2. Endereço: Bairro:  
3. Município: Estado CEP:  
4. Inscrição no CNPJ:  
5. Tel: ( )

### II) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome  
2. Nacionalidade Estado Civil:  
3 CPF: RG:  
4. Endereço: Bairro:  
5. Município: Estado: CEP:

### III) Declarações:

- a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;  
b) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;  
c) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;  
d) Declaro que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

Carimbo e Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º

### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCÁ, a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Concorrência Presencial nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO V

**TERMO DE MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026.**

**Prefeitura Municipal de ITAOCA**, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº....., e do CPF nº ..... residente e domiciliado à Rua ..... nº .... – bairro Centro, nesta cidade Itaoca/SP, de outro a lado a empresa, ....., inscrito no CNPJ/MF ....., neste ato representado por....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., com endereço ....., doravante denominado Contratado, conforme consta no ..... (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. \_\_\_\_/ do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2026**, concernente à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 002/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade **Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços referente a obras de Encosta com Muro de Arrimo em Gabião para proteção contra inundações e alagamentos em eventos externos no Rio Palmital no Município de Itaoca/SP**, Tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como; Projeto Básico, Memorial Descritivo: Cronograma Físico-financeiro: Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico, declaração de acessibilidade, relatório fotográfico e mapa geral de localização; Estes documentos compõem o projeto referente a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços referente a obras de Encosta com Muro de Arrimo em Gabião para proteção contra inundações e alagamentos em eventos externos no Rio Palmital no Município de Itaoca/SP, e passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à matéria;

1.2.2. As normas da ABNT;

1.2.3. Lei Orgânica Municipal;

1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

### CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DA MEDAÇÃO

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global de R\$ ..... (.....), conforme proposta homologada, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão realizadas por técnicos da Municipalidade, e do órgão concedente (FEHIDRO), designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **CONCORRÊNCIA nº. 002/2026**.

### CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO  
e-mail: pmitaoca@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**3.1.** O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

**3.2.** Após, aprovado a medição realizada, e comprovada sua regularidade e consonâncias com o cronograma físico-financeiro e projeto básico estrutural, e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, a TESOURARIA municipal providenciará os respectivos pagamentos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastrada, nos termos da legislação vigente.

**3.4A** PREFEITURA, através da tesouraria, fará as guias de INSS e FGTS para as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

**3.5** Na hipótese de reprovação de medições ou serviços fora das especificações com o objeto licitado, a medição será devolvida a preponente com as devidas anotações para que sejam realizadas as correções, e posteriormente novo endereçamento ao órgão competente para liberação dos pagamentos.

**3.6** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do processo licitatório pelo Órgão Concedente, o prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias após a autorização do órgão concedente, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

**4.1.1.** Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

**4.1.2.** Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) ou do órgão cedente do recurso financeiro e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

**4.1.3.** A ordem de serviços a CONTRATADA será emitida após a assinatura do contrato e será submetida, juntamente com os demais documentos da licitação, para análise do Órgão Concedente. Após análise da documentação licitatória e parecer favorável manifestado pelo órgão concedente, será autorizado o início da obra pelo conveniente.

**4.1.4.** A vigência do contrato inicia-se a partir da expedição da ordem de serviço, \_\_\_/\_\_\_/2.026, encerrando sua vigência em até \_\_\_/\_\_\_/2.02X.

## **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

**5.2.** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

**5.3.** A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

**5.4.** A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal e do órgão cedente, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

**5.5.** A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

**5.6.** Caberá à CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**5.6.1.** Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

**5.6.2.** Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

**5.6.3.** Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

**5.6.4.** Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, com registro em CTPS, diretamente vinculado aos serviços em questão, efetuando a emissão mensal de hollerits, recolhimentos previdenciários, recolhimentos de FGTS, e havendo eventual dispensa a emissão do TRCT, documentos estes que devem serem comprovados e apresentados para a fiscalização da obra dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, sob pena de retenção de valores relativos a aplicação de multas por descumprimento desta cláusula ;

**5.6.5.** Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que executaram os serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

**5.6.6** No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

**5.6.7.** Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

**5.6.8.** Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

**5.6.9.** Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

**5.6.10.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

**5.6.11.** Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

**5.6.12.** Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

**5.7.** Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

**5.8 –** Caberá a CONTRATADA a elaboração dos Projetos Executivos necessários à execução da obra bem como os projetos Complementares e de "As Built" segundo os padrões técnicos ou quando forem solicitados pela contratante ou pelos demais órgãos de fiscalização, sem custos adicionais.

## **CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**6.1.** Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

**6.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**6.1.2.** Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

**7.1** A CONTRATADA autoriza a garantia do adimplemento das condições aqui estabelecido que corresponde ao valor de R\$:  
\_\_\_\_ (%) calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser retido e deduzido da primeira medição, podendo ser este mesmo valor transformado em Retenção Contratual com devolução prevista após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de Aditamento Contratual, quer no prazo, quer de valor, a Contratada deverá complementar a garantia contratual de forma a manter suas condições iniciais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de execução, parcial ou total da garantia, restando ainda obrigações a serem cumprida pela CONTRATADA, deverá a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura do Município de Itaoca-SP, complementar o valor caucional de forma a totalizar o percentual estabelecido no "caput" desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até a emissão da Certidão Negativa de Débito - CND.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da Certidão Negativa de Débito - CND da respectiva obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para dar cumprimento a Portaria MPAS nº 4883 de 16/12/98, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviço, obrigando - se a recolher o valor retido até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da referida nota fiscal.

## CLAUSULA 8º - DO REAJUSTE

**8.1.1** O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme variação da TABELA DO CDHU 197 SD, utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

## CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - DAS PENALIDADES

**9.1.** O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

**9.1.1.** Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

**9.1.2.** Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

**9.2.** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

**9.3.** Pela inexecução total:

**9.3.1.** Advertência;

**9.3.2.** Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

**9.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada resarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

**9.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

**9.3.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**9.4.** Pela inexecução parcial:

**9.4.1** Advertência;

**9.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

**9.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**9.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada resarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

**9.4.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

**9.4.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**9.5.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

**9.7.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156 da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações.

**9.8.** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## CLÁUSULA 10<sup>a</sup>- DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1.** Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

**10.1.2.** Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

**10.1.3.** Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

**10.1.4.** Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;

**10.1.5.** Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;

**10.1.6.** Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

**10.1.7.** Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

**10.1.8.** A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações.

## CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**11.1.** Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão provenientes de contrato de financiamento com recursos não reembolsáveis com o FEHIDRO no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) e contrapartida no valor R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), totalizando R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) na seguinte dotação orçamentária:

### RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Classificação Econômica:-	Especificação:-
143 - 01.110	Obras e Instalações
145 - 02.100	Obras e Instalações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## CLÁUSULA 12ª - DO SUPORTE LEGAL

**12.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

**12.1.1.** Constituição Federal;

**12.1.2.** Lei Orgânica Municipal;

**12.1.3.** Lei Federal nº: 14.133/21;

**12.1.4.** Lei Complementar 123/2006;

**12.1.5.** Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, além do instrumento convocatório.

## CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** Não será permitido o início dos serviços sem a autorização de início de obra emitida pela Prefeitura.

**13.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

**13.3.** Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

**13.4.** A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

**13.5.** A PREFEITURA, por servidor previamente designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

**13.6.** A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

**13.7.** Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

**13.8.** A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

**13.9.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer resarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**13.10.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

**13.11.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

**13.12.** A CONTRATADA é responsável pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da Lei 14.133/21).

**13.13.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**13.14.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

**13.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

**13.16.** Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCÁ,...de... de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCÁ/SP  
FREDERICO DIAS BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: xxxxxxxx  
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX  
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
RG  
2. \_\_\_\_\_  
RG

DE ACORDO  
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO  
ADVOGADO  
OAB/SP 108.524



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO VI

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços referente a obras de Encosta com Muro de Arrimo em Gabião para proteção contra inundações e alagamentos em eventos externos no Rio Palmital no Município de Itaoca/SP.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: 108.524

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCÁ/SP, ----- DE ----- DE 2026

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO								
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ								
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	OBRA DE PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS EM EVENTOS EXTREMOS NO EMPREENDIMENTO: RIO PALMITAL, NO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ/SP								

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços Preliminares					3.632,87	71.330,22	2.092,35	0,00	73.422,57
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	CDHU 197 SD	02.08.050	Metro quadrado	24,00	250,17	5.832,96	171,12	0,00	6.004,08
1.2	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	CDHU 197 SD	07.01.020	Metro cúbico	1.561,87	19,82	30.074,13	882,13	0,00	30.956,26
1.3	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	CDHU 197 SD	05.10.020	Metro cúbico	1.561,87	10,33	15.674,36	459,76	0,00	16.134,12
1.4	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	CDHU 197 SD	03.01.210	Metro cúbico	13,50	681,68	8.940,40	262,28	0,00	9.202,68
1.5	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m2	CDHU 197 SD	02.02.150	Unidade	4,00	1.150,06	4.469,16	131,08	0,00	4.600,24
1.6	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigência da CETESB	CDHU 197 SD	02.01.180	Unidade	4,00	1.474,29	5.729,09	168,07	0,00	5.897,16
1.7	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	CDHU 197 SD	05.08.220	Metro cúbico	13,50	21,35	280,01	8,22	0,00	288,23
1.8	Transporte de entulho, para distância superiores ao 3º km até o 5º km	CDHU 197 SD	05.08.060	Metro cúbico	13,50	25,17	330,11	9,69	0,00	339,80
2	Gabião Tipo Caixa					3.175,10	901.743,05	26.453,62	0,00	928.196,67
2.1	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	CDHU 197 SD	11.18.140	Metro cúbico	80,96	306,03	24.070,07	706,12	0,00	24.776,19
2.2	Enrocamento com pedra assenada	CDHU 197 SD	08.10.60	Metro cúbico	13,61	717,46	9.486,34	278,29	0,00	9.764,63
2.3	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 0,5m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	CDHU 197 SD	08.10.108	Metro cúbico	272,28	1.135,03	300.238,15	8.807,82	0,00	309.045,97
2.4	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1m, cin revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7mm, independente do formato ou utilização	CDHU 197 SD	08.10.109	Metro cúbico	565,56	988,30	543.013,07	15.929,88	0,00	558.942,95

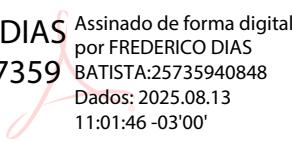
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO								
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ								
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	OBRA DE PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS EM EVENTOS EXTREMOS NO EMPREENDIMENTO: RIO PALMITAL, NO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ/SP								

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
2.5	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	CDHU 197 SD	08.05.190	Metro quadrado	907,60	28,28	24.935,42	731,51	0,00	25.666,93
3	Aterro e Grama					46,79	13.102,95	380,54	0,00	13.483,49
3.1	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	CDHU 197 SD	07.01.010	Metro cúbico	328,91	19,30	6.167,04	180,92	0,00	6.347,96
3.2	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	CDHU 197 SD	05.10.020	Metro cúbico	328,92	10,33	3.304,65	93,09	0,00	3.397,74
3.3	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	CDHU 197 SD	34.02.020	Quilômetro quadrado	217,82	17,16	3.631,26	106,53	0,00	3.737,79
						<b>TOTAL</b>	<b>986.176,22</b>	<b>28.926,51</b>	<b>0,00</b>	<b>1.015.102,73</b>

Responsável legal 1:

Assinatura:

**FREDERICO DIAS** Assinado de forma digital por FREDERICO DIAS  
**BATISTA:257359** BATISTA:25735940848  
**40848** Dados: 2025.08.13  
11:01:46 -03'00'



Responsável legal 2:

Assinatura:

Responsável Técnico:

Assinatura:

**ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327** Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado Digital PF A1,  
ou=Presencial, ou=29098747000106,  
ou=AC SingularID Multipla, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	OBRA DE PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS EM EVENTOS EXTREMOS NO EMPREENDIMENTO: RIO PALMITAL, NO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ/SP	

### A realizar em Mês(es)

Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
<b>Serviços preliminares</b>	1	R\$ 73.422,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 73.422,57</b>
<b>Gabião tipo caixa</b>	2	R\$ 309.398,89	R\$ 309.398,89	R\$ 309.398,89	R\$ 0,00	<b>R\$ 928.196,67</b>								
<b>Aterro e Grama</b>	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.483,49	R\$ 0,00	<b>R\$ 13.483,49</b>								

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	OBRA DE PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS EM EVENTOS EXTREMOS NO EMPREENDIMENTO: RIO PALMITAL, NO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ/SP	



Responsável legal 1:

Assinatura:

**FREDERICO DIAS** Assinado de forma digital  
**BATISTA:257359** por FREDERICO DIAS  
**40848** BATISTA:25735940848  
 Dados: 2025.08.18  
 13:25:39 -03'00'

Responsável Técnico:

Assinatura:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELIAS ARAUJO COSTA  
 Data: 18/08/2025 11:46:04-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal 2:

Assinatura:

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>		<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>			 <b>FEHIDRO</b> Fundo Estadual de Recursos Hídricos				
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		<b>TOMADOR:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ							
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		<b>EMPREENDIMENTO:</b> PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO							
BDI	19,60%	<b>ENDEREÇO:</b>	BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAOCÁ						
<b>PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO</b>									
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira		CDHU	02.08.050	m2				
	<p>Fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, quadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (<i>Araucária angustifolia</i>), ou Quarubarana (<i>Erisma uncinatum</i>), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (<i>Qualea spp</i>), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.</p>								
1.2	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto		CDHU	07.01.020	M3				
	<p>fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.</p>								
1.3	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km		CDHU	05.10.020	M3				

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>		<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>							
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ							
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO: PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO							
BDI	19,60%	ENDEREÇO:	BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAOCÁ						
<b>PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO</b>									
	<p>Referente ao serviço de transporte de solo da escavação do gabião até área de bota fora. Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (<math>m^3</math>).</p> <p>O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias até 2 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114</p>								
1.4	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material			CDHU	03.01.210				
	<p>Demolição de um muro existente entre as seções 08 e 09. conforme projeto. Fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático (martelete); a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114</p>								
1.5	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 $m^2$			CDHU	02.02.150				

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>		<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>							
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ							
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO: PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO							
BDI	19,60%	ENDEREÇO:	BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAOCÁ						
<b>PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO</b>									
	<p>Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).</p> <p>O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup></p>								
1.6	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	CDHU	02.01.180	UNMES					
	<p>Será medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (un x mês).</p> <p>O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB</p>								
1.7	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	CDHU	05.08.220	M3					

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>		<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ			
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO: PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO			
BDI	19,60%	ENDEREÇO:	BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAOCÁ		
<b>PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO</b>					
	<p>Será medido por volume de entulho retirado, aferido no caminhão (<math>m^3</math>). O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.</p>				
1.8	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km		CDHU	05.08.060	
	<p>Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (<math>m^3</math>). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.</p>				
2.	<b>GABIÃO TIPO CAIXA</b>				
2.1	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado		CDHU	11.18.140	
	M3				

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>		<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>							
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ							
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO: PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO							
BDI	19,60%	ENDEREÇO:	BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAOCÁ						
<b>PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO</b>									
	<p>Após remoção da terra brejosa e areia fazer um colchão de pedra rachão com a finalidade de dar suporte ao arrimo. Fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.</p>								
2.2	Enrocamento com pedra assentada			CDHU	08.10.060				
	<p>O item refere ao assentamento de pedra argamassada na face do gabião colchão voltada ao córrego. O item remunera o fornecimento de pedra para enrocamento, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do enrocamento com pedra assentada</p>								
2.3	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 0,5 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização			CDHU	08.10.108				
	<p>Serviço de assentamento de colchão de gabião de 0,50mx 3,00m em toda a extenção do muro de contenção. Será medido pelo volume de gabião executado, nas dimensões especificadas em projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento de tela para gabião, com altura de 0,5 m, malha hexagonal de torção dupla 8/10, fio com diâmetro de 2,7 mm, composta de arame de aço revestido com galvanização com liga zinco e alumínio, conforme estabelece a NBR 8964; referência comercial: Maccaferri, Comep, Diprotec ou equivalente. Remunera também pedra para enrocamento, amarrilho para amarração e atirantamento, a mão de obra e equipamentos necessários para execução completa do gabião. Não remunera a manta geotêxtil.</p>								

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		PLANILHA DE ORÇAMENTO				
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ			
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO:	PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO			
BDI	19,60%	ENDEREÇO:	BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAOCÁ			
<b>PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO</b>						
2.4	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização		CDHU	08.10.109	M3	
	<p>Será medido pelo volume de gabião executado, nas dimensões especificadas em projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização (m<sup>3</sup>).</p> <p>O item remunera o fornecimento de tela para gabião, com altura de 1 m, malha hexagonal de torção dupla 8/10, fio com diâmetro de 2,7 mm, composta de arame de aço revestido com galvanização com liga zinco e alumínio, conforme estabelece a NBR 8964; referência comercial: Maccaferri, Comep, Diprotec ou equivalente. Remunera também pedra para enrocamento, amarrilho para amarração e atirantamento, a mão de obra e equipamentos necessários para execução completa do gabião. Não remunera a manta geotêxtil.</p>					
2.5	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	CDHU	08.05.190	M2		
	<p>Serviço referente a manta geotextil na face do gabião escalonada e nos contrafortes. item remunera o fornecimento de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16 KN/m e resistência à tração transversal de 14 KN/m; referência comercial: linha Bidim RT ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para instalação da manta</p>					
3.	<b>ATERRO E GRAMA</b>					

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>		<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>				
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ				
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO: PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO				
BDI	19,60%	ENDEREÇO:	BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAOCÁ			
<b>PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO</b>						
3.1	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida			CDHU	07.01.010	M3
	<p>Escavação de jazida para reposição do aterro do gabião. Será medido pelo volume de solo escavado (<math>m^3</math>), aferido na caixa de empréstimo ou no aterro compactado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Na caixa de empréstimo, conforme projeto aprovado pela Contratante e / ou Gerenciadora, apresentado com seções transversais na escala 1:100, desconsiderando-se as camadas de solos inservíveis;</li> <li>b) No aterro compactado, sem considerar a diferença entre as densidades do material no seu estado natural e no estado adquirido após a compactação.</li> </ul> <p>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços: escavação e carga mecanizada, para exploração de</p>					
3.2	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km			CDHU	05.10.020	M3
	<p>Referente ao serviço de transporte de solo da jazida até o local do Gabião. Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (<math>m^3</math>).</p> <p>O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias até 2 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114</p>					
3.3	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)			CDHU	34.02.020	M2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO:	PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO
BDI	19,60%	ENDEREÇO:	BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAOCÁ
<b>PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO</b>			
		<p>1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (<math>m^2</math>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de grama Batatais (<i>Paspalum notatum</i>) em placas, terra vegetal, sarrabicho em "Erisma uncinatum" (conhecida também como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecido como Cambará), nas dimensões de 5 x 2,5 cm; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; cobertura com terra vegetal; e o estaqueamento da grama quando necessário, em áreas abertas e praças.</p> <p>Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.</p>	

Itaoca, 08 de maio de 2025

FREDERICO DIAS  
BATISTA:25735940848

Assinado de forma digital por  
FREDERICO DIAS  
BATISTA:25735940848  
Dados: 2025.05.28 14:33:19 -03'00'

FREDERICO DIAS BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÓCA

ELIAS ARAUJO  
COSTA:04554  
102327

Assinado de forma  
digital por ELIAS ARAUJO  
COSTA:04554102327  
Dados: 2025.05.27  
17:32:16 -03'00'

ELIAS ARAÚJO COSTA  
ENG. CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS DA P.M. de ITAOCÁ  
CREA-5071164528

## DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Prefeitura Municipal de Itaóca



<b>OBJETO:</b>	Tomador: Prefeitura Municipal de Itaóca-SP Empreendimento: Obra de proteção contra inundações e alagamentos em eventos extremos no rio Palmital no município de Itaóca-SP						
<b>LOCAL:</b>	<b>BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAÓCA</b>						
<b>DATA:</b>	22/07/2025						

TIPO DE OBRA      Construção de Rodovias

**FONTE:**

BOLETIM 197 - CPOS COM DESONERAÇÃO - FEV-25
COM DESONERAÇÃO

**FONTE:**

BOLETIM 197 - CPOS SEM DESONERAÇÃO - FEV/2025
SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)						
ITENS	DESCRIÇÃO			%		
AC	<b>Administração Central</b>			3,80%		
	3,80	4,01	4,67			
S	<b>Seguros</b>			0,16%		
	0,16	0,20	0,37			
R	<b>Riscos</b>			0,50%		
	0,50	0,56	0,97			
G	<b>Garantias</b>			0,16%		
	0,16	0,20	0,37			
DF	<b>Despesas Financeiras</b>			1,02%		
	1,02	1,11	1,21			
L	<b>Lucro/Remuneração</b>			6,64%		
	6,64	7,30	8,69			
I	<b>Impostos/tributos</b>			11,15%		
	PIS			0,65%		
	COFINS			3,00%		
	ISS			3,00%		
	Contribuição Previdenciária			4,50%		
<b>Taxa do BDI (%)</b>				<b>26,85%</b>		

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)						
ITENS	DESCRIÇÃO			%		
AC	<b>Administração Central</b>			3,80%		
	3,00	4,00	5,50			
S	<b>Seguros</b>			0,16%		
	0,40	0,40	0,50			
R	<b>Riscos</b>			0,50%		
	0,97	1,27	1,27			
G	<b>Garantias</b>			0,16%		
	0,40	0,40	0,50			
DF	<b>Despesas Financeiras</b>			1,02%		
	0,59	1,23	1,39			
L	<b>Lucro/Remuneração</b>			6,64%		
	6,16	7,40	8,96			
I	<b>Impostos/tributos</b>			6,65%		
	PIS			0,65%		
	COFINS			3,00%		
	ISS			3,00%		
	Contribuição Previdenciária			0,00%		
<b>Taxa do BDI (%)</b>				<b>20,73%</b>		

SERVIÇOS A SEREM APLICADOS BDI	826.251,60
BDI	221.848,55
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.048.100,15</b>

SERVIÇOS A SEREM APLICADOS BDI	840.829,07
BDI	174.273,65
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.015.102,71</b>

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura Municipal de Eldorado é

**SEM DESONERAÇÃO** e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Eldorado,04 de agosto de 2025

ELIAS ARAUJO  
COSTA:045541023  
27

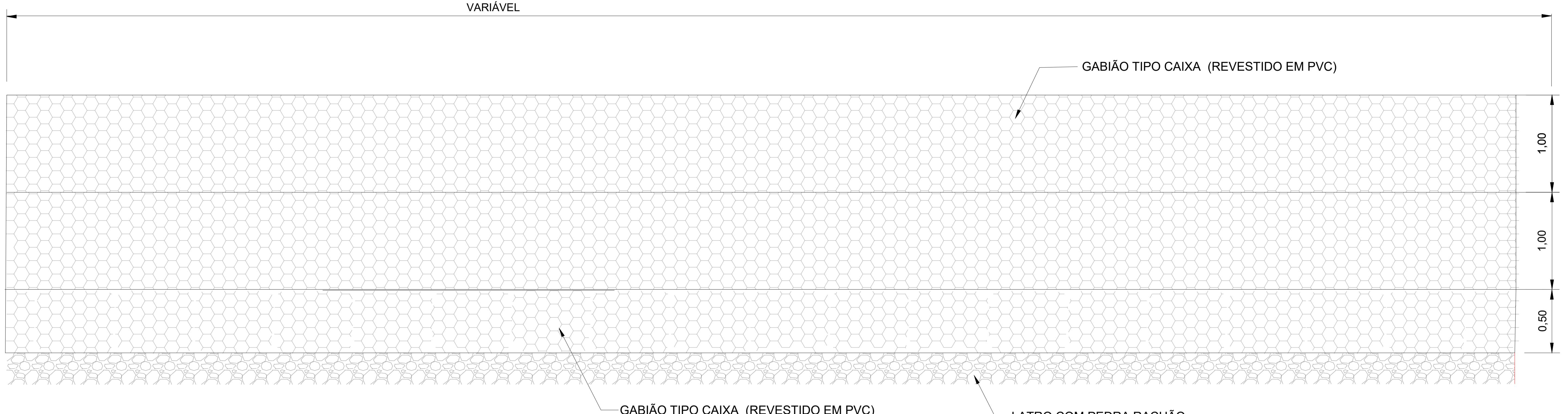
ELIAS ARAUJO COSTA  
Gestor Técnico  
CREA-5071164528

Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO  
COSTA:045541023  
DN: c=BR, o=CP-Emissor, ou=Certificado  
Digipass PF A1, n=Elias.Araujo  
ou=2998747700106, ou=AC SingularID  
Multiplo, cn=ELIAS ARAUJO

MARIA CRISTINA  
RODRIGUES  
SARTI:12260611842  
Assinado de forma digital por  
MARIA CRISTINA RODRIGUES  
SARTI:12260611842  
Dados: 2025.08.04 13:58:13  
\_03'00'

Gestor Contábil





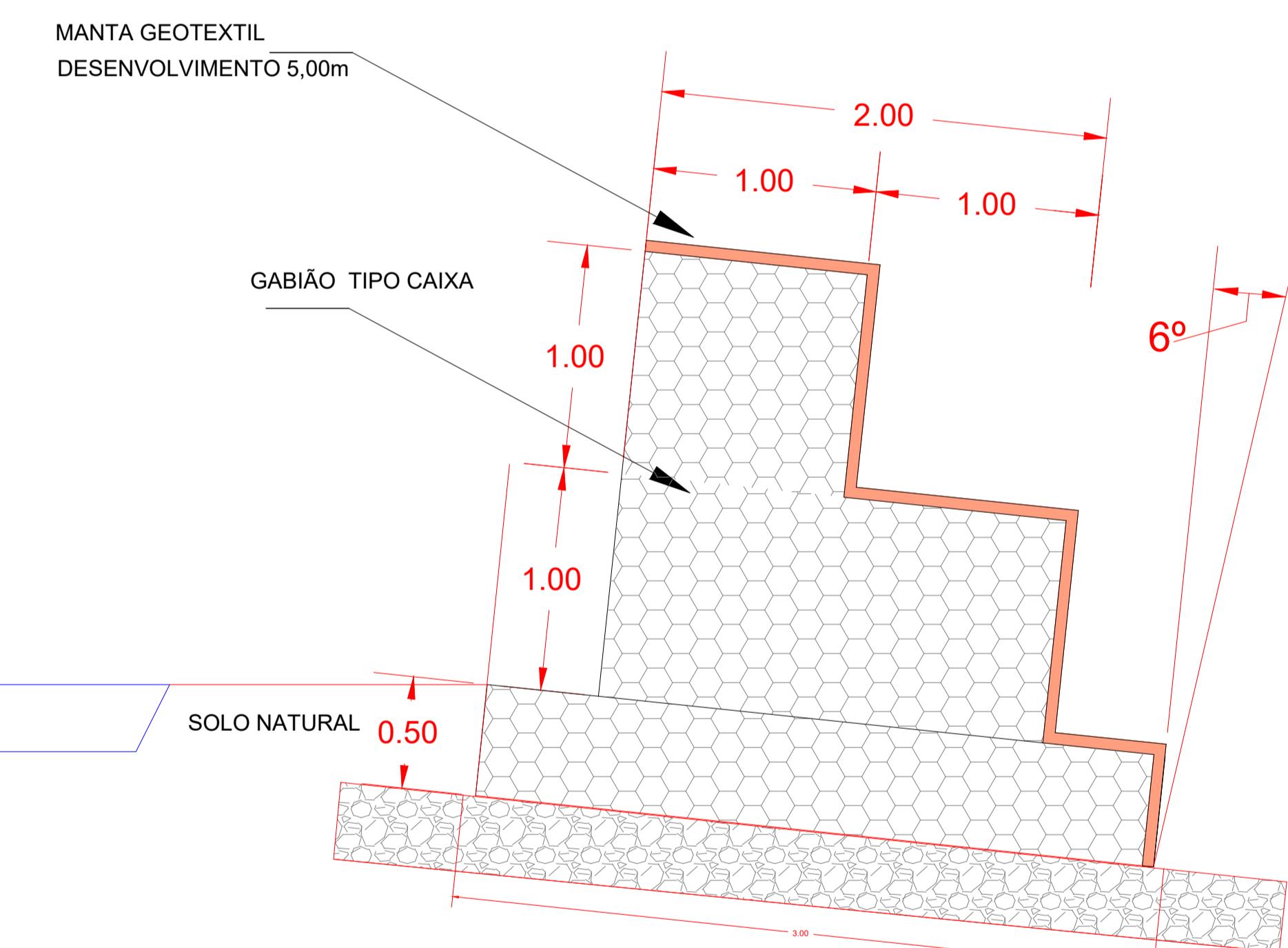
## DETALHE LONGITUDINAL

Escala 1/50

SOLO NATURAL

N.A.00

RIO PALMITAL

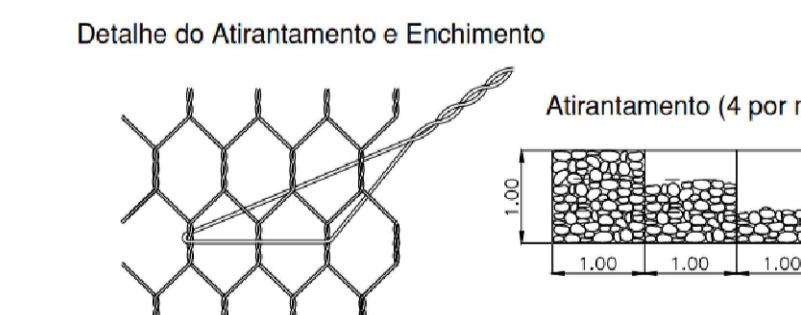
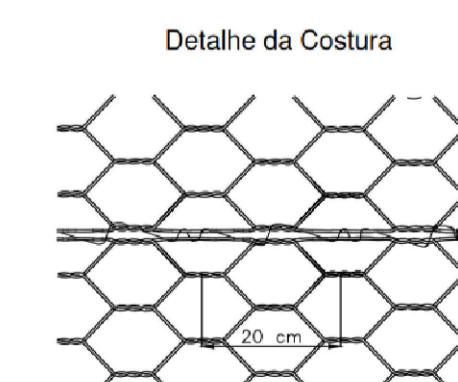


## SEÇÃO TÍPICA 01

Escala 1/100

### NOTAS

- 1- Execução de Muro de Contenção em Gabião , totalizando 230,00 metros de extensão, medidas da gaiola divididas em peças com largura de 1,00m, comprimento 2,00m e altura do bloco de 1,00 metro e peças largura de 1,00m, comprimento de 3,00m e altura de 0,50m.
- 2-gabiões são manufaturados com arames galvanizados e revestidos com P.V.C., e de acordo com as Normas Brasileiras: NBR 8964 e NBR 10514. Estes serão enchidos em conformidade com as especificações do fabricante. A superfície superior deverá ser concluída com pedras lamelares de forma a proporcionar uma superfície a mais plana possível. Deve ser colocado tirantes entre as faces (frontal e traseira) de tela (4 tirantes por cada m<sup>2</sup> de face), bem como entre as superfícies superior e inferior dos colchões.
- 3-utilizar, para o enchimento dos gabiões, pedra tipo rachão com Ø mínimo 5" e não friável.
- 4-o material de reaterro deverá ser argiloso e compactado em camadas de no máximo 30cm..A compactação será feita com compactadores mecânicos tipo "sapo".
- 5-as cotas e alinhamento deverão serem conferidas pelo contratante.
- 6-Deverá ser executado um lastro de rachão de no mínimo 0,50m "agulhado" com brita, sobre o qual serão assentados os gabiões.
- 7-entre o solo e os gabiões será posicionado filtro geotêxtil com gramatura de +ou-200grs/m<sup>2</sup>. Com sobreposição de juntas de no mínimo 20cm.
- 8-os taludes recomposto serão imediatamente gramados com grama tipo "Batatais" plantada em placas e posteriormente receberá cobertura com terra vegetal.



LEGENDA

- EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- CURSO DO RIO
- CONTRAFORTE
- GABIÃO EM TELA
- FLUXO DE ÁGUA
- BANCO DE TERRA
- CORTE / REMOÇÃO

FREDERICO DIAS  
BATISTA:25735940848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOC  
FREDERICO DIAS BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por  
FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848  
Dados: 2025.05.28 14:38:38 -03'00'

ELIAS ARAÚJO COSTA  
ENGENHEIRO CÍVIL

Folha 02/04

Objeto: PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO

Afluente: RIO PALMITAL Esc.: 1/1000

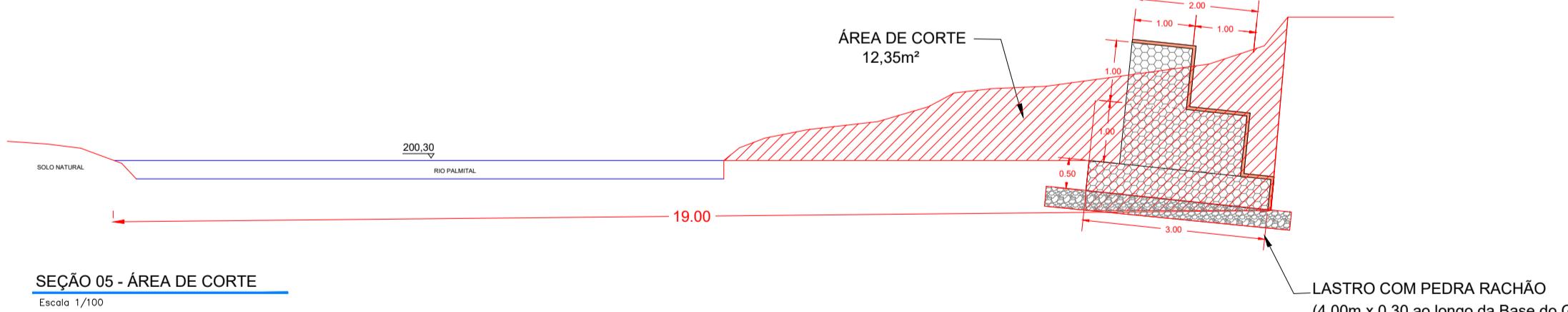
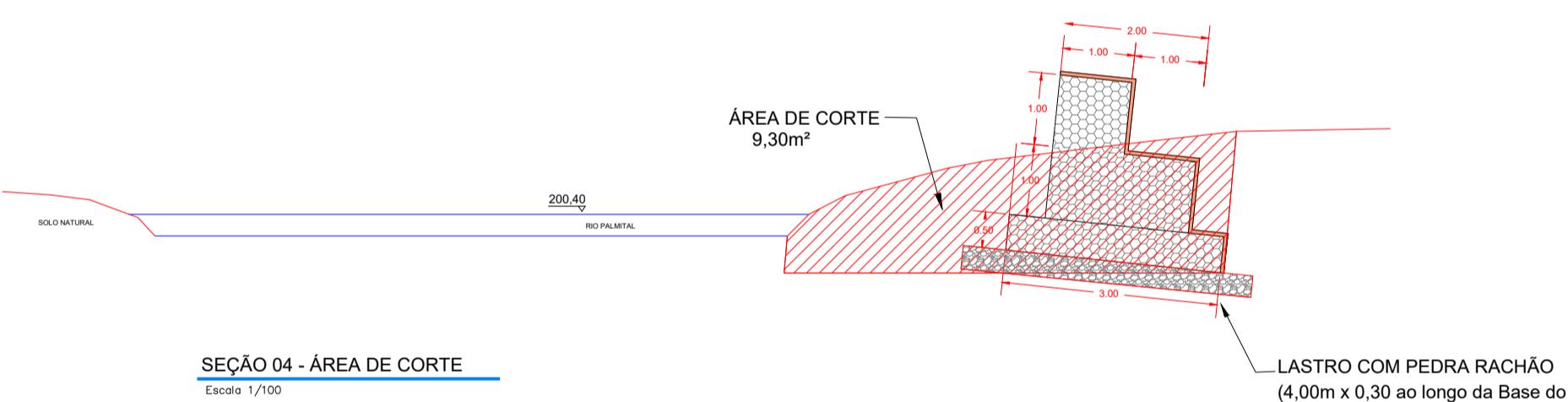
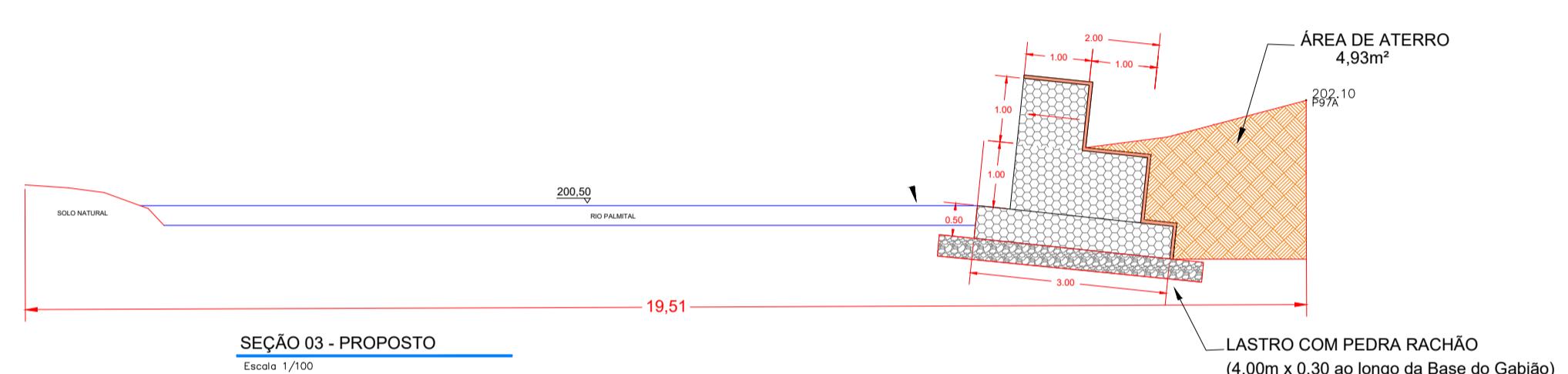
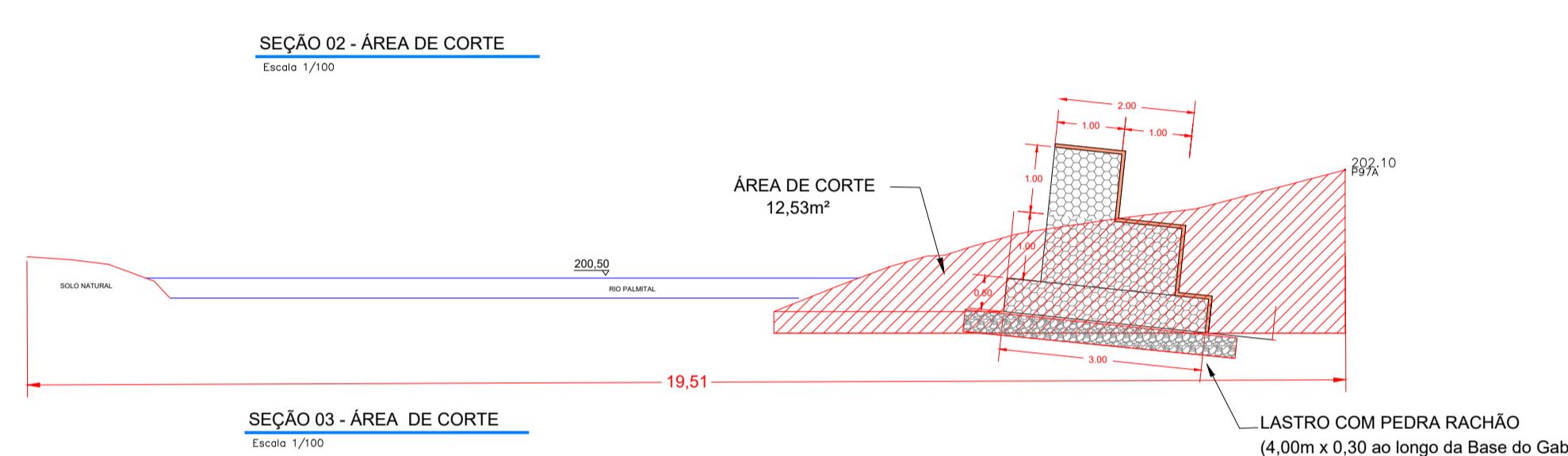
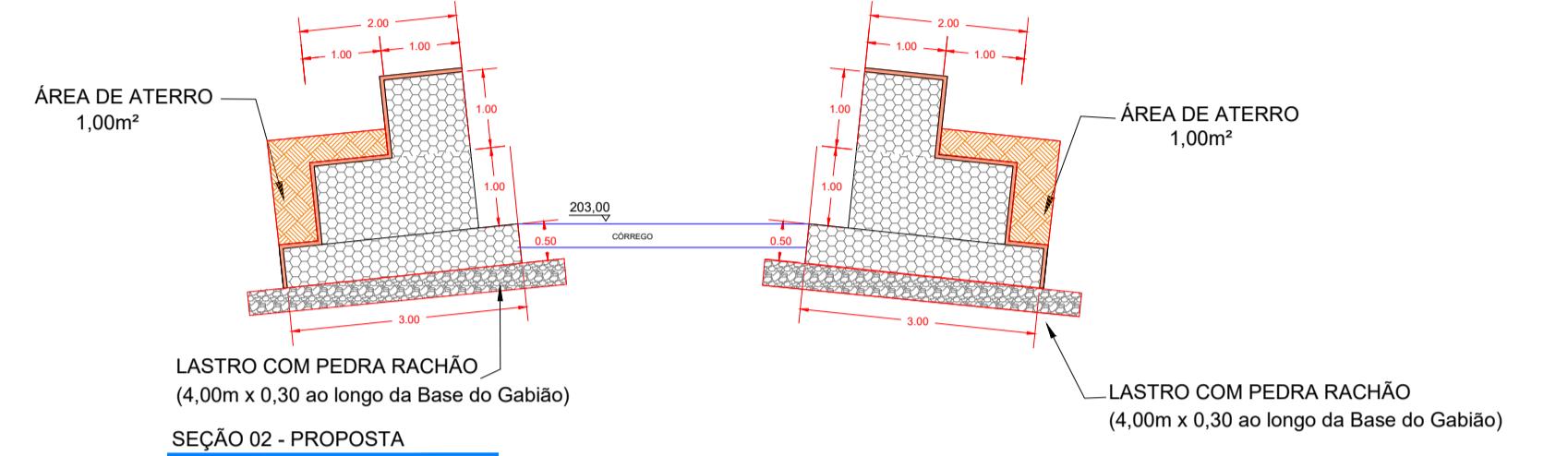
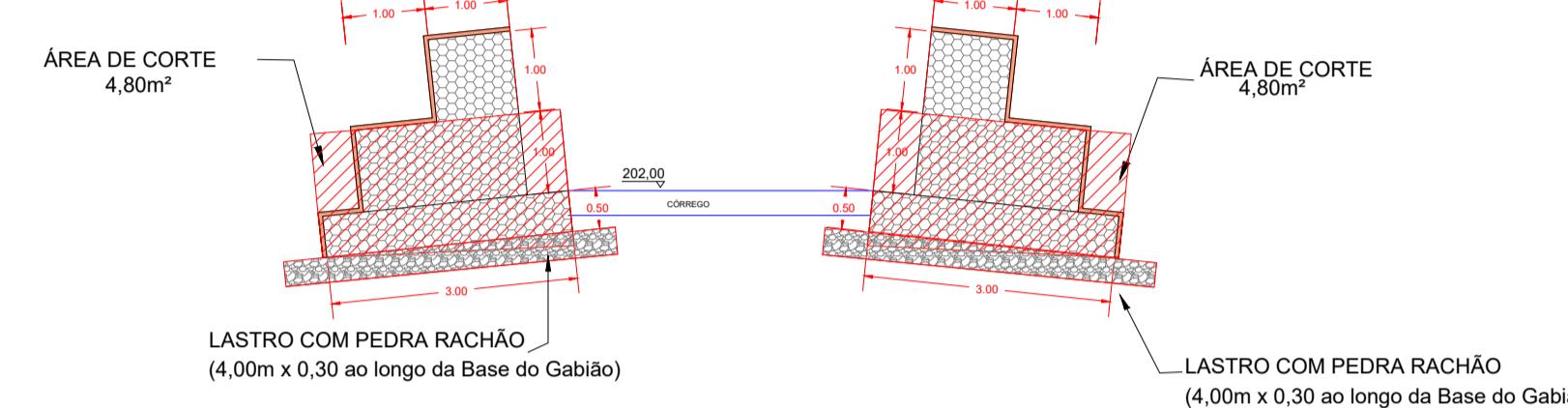
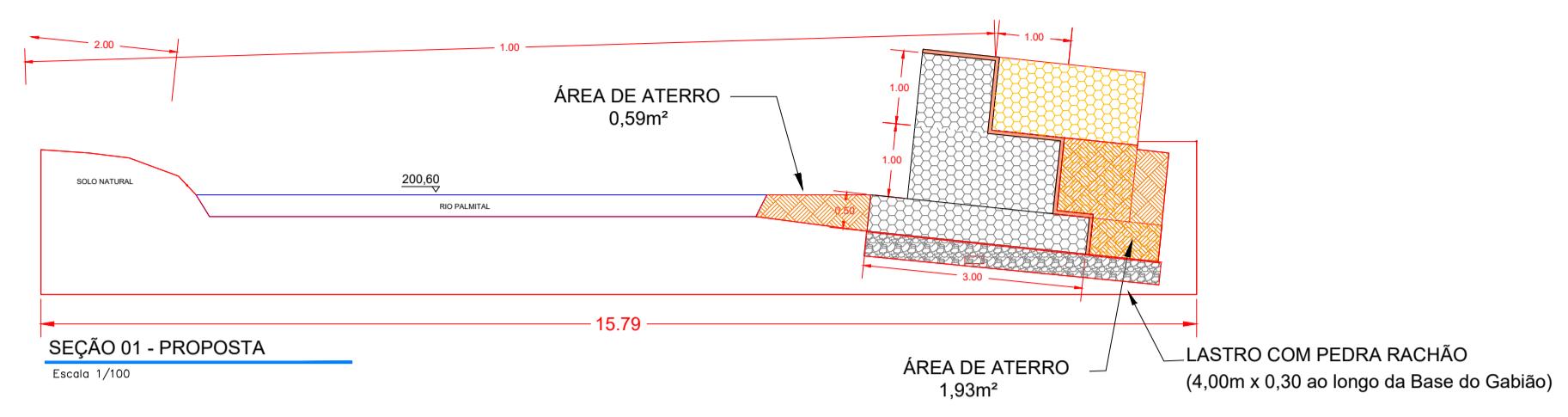
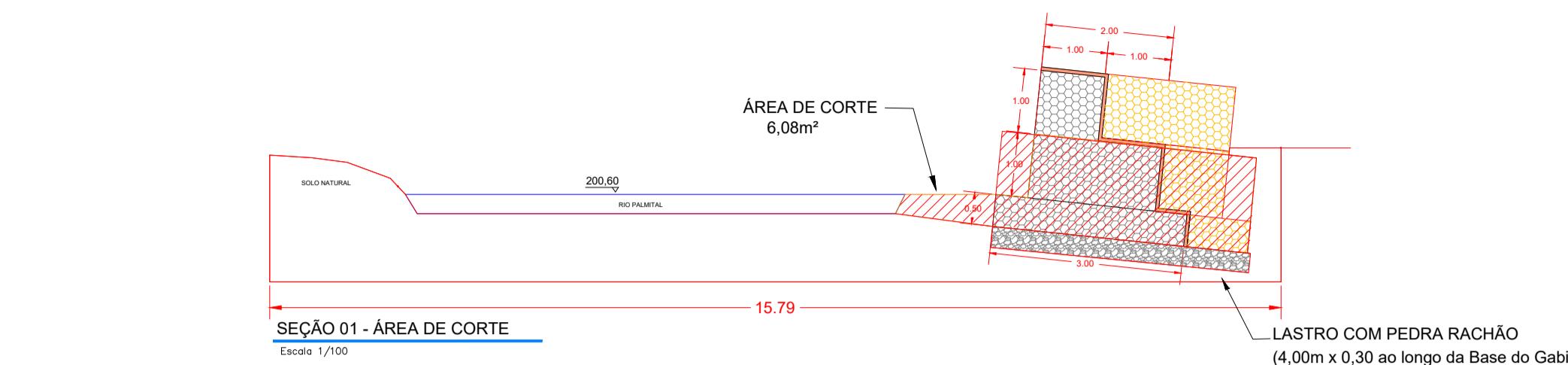
Local: BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAOC

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOC

Resp. Técnico: ELIAS ARAÚJO COSTA CREA N.º:

Assinado de forma digital por ELIAS ARAÚJO COSTA:25735940848 CREA N.º:

Dados: 2025.05.27 17:08:19 -03'00'



**LEGENDA**

- EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- CURSO DO RIO
- CONTRAFORTE
- GABIÃO EM TELA
- FLUXO DE ÁGUA
- BANCO DE TERRA
- CORTE / REMOÇÃO

FREDERICO DIAS  
BATISTA:25735940848  
Assinado de forma digital por  
FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848  
Dados: 2025.05.28 14:36:41 -03'00'

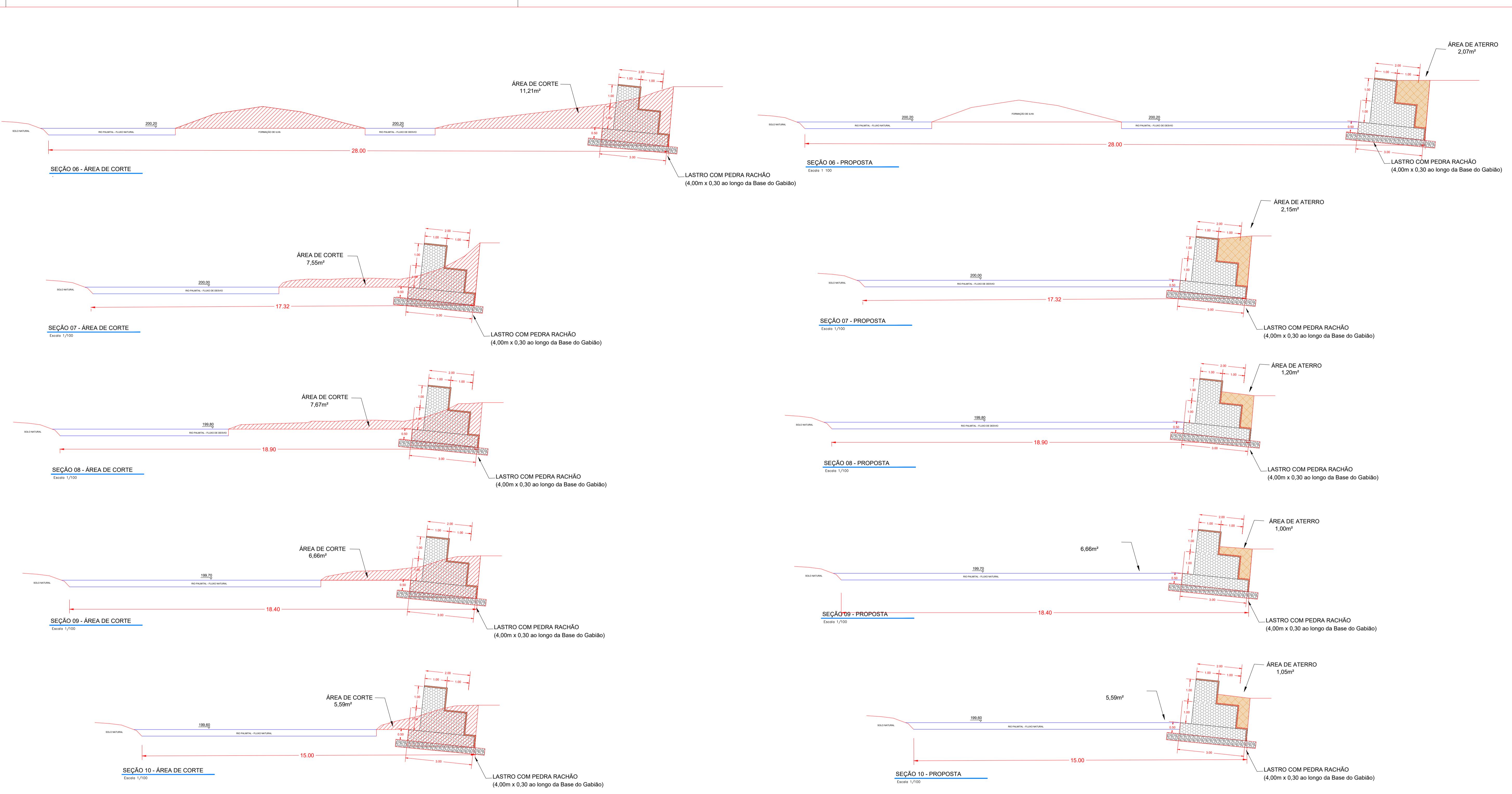
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ  
FREDERICO DIAS BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Proprietário: Elias Araújo Costa

Resp. Técnico:

Elias Araújo Costa  
ENGENHEIRO CÍVIL

Folha 03/04	Objeto: PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO
Afluente: RIO PALMITAL	Esc.: 1/1000
Local: BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAOCÁ	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ	
Resp. Técnico: ELIAS ARAÚJO COSTA	ELIAS ARAÚJO COSTA 04554/0237
ART:	Assinado de forma digital por ELIAS ARAÚJO COSTA 04554/0237 Data: 2025.05.28 14:36:41 -03'00'



FREDERICO DIAS  
BATISTA:25735940848

Assinado de forma digital por  
FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848  
Dados: 2025.05.28 14:31:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOC  
FREDERICO DIAS BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Elias Araújo Costa  
Engenheiro Civil

Folha	04/04	Objeto:	PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO
Afluente	RIO PALMITAL	Esc.: 1/1000	
Local:	Bairro Lajeado-Estrada API-010-Município de Itaoca		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOC		
Resp. Técnico:	Elias Araújo Costa		
ART:			

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>		<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>					
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		<b>TOMADOR:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		<b>EMPREENDIMENTO:</b> PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO					
BDI	19,60%	<b>ENDEREÇO:</b> BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAOCÁ					
Ordem	<b>Descrição do Item</b>		Referência de Preço	Código da Referência	Unidade	Quantidade	
<b>PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO</b>							
1.	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira		CDHU	02.08.050	M2	6,00	
	A=1,50*4,00 <b>A=6,00m<sup>2</sup></b>						
1.2	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto		CDHU	07.01.020	M3	1.561,87	
	Ver projeto seções <b>V=1561,87m<sup>3</sup></b>						
1.3	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km		CDHU	05.10.020	M3	1.561,87	
	Ver projeto seções <b>V=1561,87m<sup>3</sup></b>						
1.4	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material		CDHU	03.01.210	M3	13,50	
	Demolição de muro existente - <b>V=30*0,30*1,50=13,50m<sup>3</sup></b>						
1.5	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>		CDHU	02.02.150	UNMES	4,00	
	Container <b>T=4unmes</b>						
1.6	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB		CDHU	02.01.180	UNMES	4,00	
	Banheiro <b>T=4unmes</b>						
1.7	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km		CDHU	05.08.220	M3	13,50	
	Demolição de muro existente - <b>V=30*0,30*1,50=13,50m<sup>3</sup></b>						
1.8	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km		CDHU	05.08.060	M3	13,50	
	Demolição de muro existente - <b>V=30*0,30*1,50=13,50m<sup>3</sup></b>						
2.	<b>GABIÃO TIPO CAIXA</b>						
2.1	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado		CDHU	11.18.140	M3	127,06	
	Lastro de rachão <b>V=181,52*0,20*3,5=127,06m<sup>3</sup></b>						
2.2	Enrocamento com pedra assentada		CDHU	08.10.060	M3	13,61	
	Enrocamento <b>V=181,52*0,50*0,15=13,61m<sup>3</sup></b>						

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		PLANILHA DE ORÇAMENTO					
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO: PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO					
BDI	19,60%	ENDERECO:		BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAOCÁ			
Ordem	Descrição do Item		Referencia de Preço	Código da Referência	Unidade	Quantidade	
<b>PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO</b>							
2.3	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 0,5 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização		CDHU	08.10.108	M3	272,28	
	Gabião colchão base $V=181,52*0,50*3,00=272,28m^3$						
2.4	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização		CDHU	08.10.109	M3	565,56	
	Gabião escalonado $V=181,52*3,00+7*3,00=565,56m^3$						
2.5	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m		CDHU	08.05.190	M2	907,60	
	Manta na parte escalonada - desenvolvimento 5,00m $A=181,52*5,00=907,60m^2$						
<b>3.</b>	<b>ATERRO E GRAMA</b>						
3.1	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida		CDHU	07.01.010	M3	328,91	
	Ver projeto seções $V=328,91m^3$						
3.2	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km		CDHU	05.10.020	M3	328,91	
	Ver projeto seções $V=328,91m^3$						
3.3	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)		CDHU	34.02.020	M2	217,82	
	grama no perímetro do muro $A=181,52*1,20=217,82m^2$						

Itaoca, 08 de maio de 2025

FREDERICO DIAS  
BATISTA:25735940848

Assinado de forma digital por  
FREDERICO DIAS  
BATISTA:25735940848  
Dados: 2025.05.28 14:39:39 -03'00'

FREDERICO DIAS BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÓCA

ELIAS ARAUJO  
COSTA:04554102327  
102327

Assinado de forma  
digital por ELIAS ARAUJO  
COSTA:04554102327  
Dados: 2025.05.27  
17:31:02 -03'00'

ELIAS ARAÚJO COSTA  
ENG. CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS DA P.M. de ITAOCÁ  
CREA-5071164528